



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal AIRTON GARCIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.332.512-9 – SSP/SP e CPF nº 209.770.008-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Cajado, 2067, Vila Elizabeth, São Carlos/SP e a empresa TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.610.916/0001-75, situada à Av. Uberaba, 728, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.573-070, telefone (11) 4648 4910, por seu representante legal, REGE LEONARDO DE SANTANA MELO, portador do RG 45.430.052-9 e CPF 358.544.538-19, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
6	1	Papel higiênico folhas simples , de cor branca, medindo 10 cm x 30 metros, gofrado, CLASSE 01 CONFORME ABNT 15464, composto por 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição; gramatura superior a 20,9 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa superior a 87,5 conforme norma ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (Calculo) superior que 106,1 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (calculo), menor que 5,01 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , menor que 1 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos em mm ² /m ² menor que 1,9 conforme ABNT NBR NM 15134:2007, tempo de absorção de água, método cestinha, em s, menor que 4,7 conforme ABNT NBR 15004:2003, embalado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações e reembalados em fardos com 64 rolos . O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias corridos, após o término da sessão, cópia autenticada dos laudo microbiológico conforme portaria M.S 1480 de 31/12/90, laudos de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, e ensaios de “composição fibrosa” conf. ABNT NBR 14129-1:1998 e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Marca: LC	Fardo	6.000	104,40	626.400,00
	2	Papel higiênico, folha simples , de cor branca, gofrado, CLASSE 01 conf. ABNT NBR 15464, medindo 10 cm x 300 metros, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 20 conf. ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa igual ou maior que 82,5 conf. ABNT NBR NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco, ponderada, em N/m (cálculo) igual ou maior que 123, conf. ABNT NBR NM 15134:2007, índice de maciez, em N/MG, (cálculo), igual ou menor que 6,5 conf. ABNT NBR NM 15134:2007, pintas, em mm ² /m ² , igual ou menor que 18 conf. ABNT NBR 8259:2002, furos em mm ² /m ² igual ou menor que 3 conf. ABNT NBR 15134:2007, tempo de	Caixa	1.458	92,31	134.587,98



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

	<p>absorção de água - método cestinha - em s igual ou menor que 4,5 conf. ABNT NBR 15004:2003. Acondicionado em caixa de papelão resistente, devidamente identificados com informações sobre: produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações. Contendo: 8 rolos. O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias corridos, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudos de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Marca: Lux Paper</p>				
3	<p>Papel interfolhas, gofrado, 2 dobras, na cor branca, contendo 1000 folhas medindo 23 cm x 27 cm, com oscilação entre 0,5 cm a 1,0 cm, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado), gofrado, com alvura difusa com UV calibrado superior a 93% conforme ABNT NBR NM ISO 2470:2001, gramatura superior a 38 g/m2 conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, pintas inferior a 0,90 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002, furos inferior a 0,07 mm2/m2 conforme NBR 15134:2007, espessura superior a 0,250 mm conforme NBR 14966:2003, tempo de absorção de água (método cestinha) inferior a 8s conforme NBR 15004:2003, produto acondicionado em fardo plástica transparente que permita a visualização do produto devidamente identificado com marca, tamanho, e demais informações gravadas na embalagem, cada maço de 200/250 folhas deverá ser embalado em saco plástico hermeticamente fechado. O vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias corridos, após o término da sessão, cópia autenticada do laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/90, laudos de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo e relatórios de estudo de sensibilização dérmica maximizada, estudo de irritação dérmica repetida e estudo de irritação/corrosão dérmica conforme ABNT 15134. Marca: Lux Paper</p>	Fardo	12.000	32,00	384.000,00
Total Geral (R\$):					1.144.987,98

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

- d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.
6. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – Almoxarifado Central, que se situa na Rua José Lemes Marquez, nº 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, ou - Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias corridos contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 19 de março de 2018.

Airton Garcia Ferreira
Prefeito Municipal

Rege Leonardo de Santana Melo
TR2 Comércio e Serviços Ltda - EPP

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: